



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 39/2022

Fica a empresa:

COPIADORA E GRÁFICA CURITIBA LTDA

“Copiadora Curitiba”

CNPJ: 34.050.885/0001-55

Rua Padre Germano Mayer, 1885 – Loja 02

Bairro Hugo Lange

Curitiba – PR

80040-170

Fone: (41) 3359-8003

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **39/2022**:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
Serviços de encadernação de documentos na forma de 14 (quatorze) livros, na cor preta, com inscrições em dourado n lombada lateral e na capa.	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV, 1º andar (Divisão de Compras, Licitações e Contratos)

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação dos documentos a serem encadernados pelo CRCPR;
2. O tamanho e a fonte a ser utilizada nas inscrições deverá ser acordoa entre as partes, com aprovação do CRCPR;
3. Os documentos a serem encadernados serão entregues à Contratada devidamente separados em volumes contendo todos os dados a serem impressos nas capas e laterais;



4. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, desde que cumpridas as obrigações;
5. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
6. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
7. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
8. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
9. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
10. A Contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços, executando-os de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, devendo manter durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação;
11. Pela demora na prestação do serviço, entendível nos casos em que o prazo de 10 (dez) dias para prestação total for extrapolado, a Contratada estará sujeita à multa de 1% do valor desta Autorização por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, e de 10% do valor desta Autorização, para os casos em que o descumprimento do prazo for superior a 5 (cinco) dias;
12. Em caso de inexecução total das obrigações ou atraso por prazo superior a 15 (quinze) dias, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 15% do valor desta Autorização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
13. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 1º de abril de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

COPIADORA E GRÁFICA CURITIBA LTDA
CNPJ: 34.050.885/0001-55

2